



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10 / 2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP, POR MEIO DO PROGRAMA UNIFAP DIGITAL (PROJETO RECICLA), E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ – TRE/AP.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP, fundação pública de direito público vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 7.530, de 02 de julho de 1986, com sede à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 – Campus Marco Zero, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Júlio César Sá de Oliveira, doravante denominada UNIFAP, por meio do Programa UNIFAP Digital – Projeto Recicla; e, de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ – TRE/AP, Poder Judiciário Federal, com sede na Avenida Mendonça Junior, nº 1502, bairro Central, Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.927.343/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Carmo Antônio de Souza, doravante denominado TRE/AP, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria técnico-institucional entre a Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, por meio do Programa UNIFAP Digital – Projeto Recicla, e o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TRE/AP, com vistas à promoção de ações conjuntas de extensão, capacitação, educação ambiental, reaproveitamento de bens e difusão de práticas sustentáveis, fundamentadas nos princípios da economia circular, da responsabilidade socioambiental e da inovação no setor público.

As ações previstas no âmbito desta cooperação compreendem, mas não se limitam a:

I – Realização de atividades educativas e formativas, tais como palestras, oficinas, seminários, rodas de conversa e minicursos voltados à economia circular, sustentabilidade institucional, gestão de resíduos sólidos e legislação ambiental, com ênfase em resíduos eletroeletrônicos e bens inservíveis;

II – Elaboração, produção e difusão de material educativo com linguagem acessível e embasamento técnico, destinadas ao público interno do TRE/AP, à comunidade acadêmica da UNIFAP e à sociedade em geral, abordando conceitos, benefícios e práticas aplicáveis da economia circular;

III – Organização conjunta de evento temático como o “Dia D da Sustentabilidade”, a ser realizado anualmente, preferencialmente, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho), visando a mobilização institucional para a entrega voluntária de resíduos diversos, ações de conscientização ambiental e integração com organizações da sociedade civil, como o Instituto Lixo Zero e coletivos de catadores e recicladores;

IV – Criação de canal permanente de diálogo institucional entre as equipes técnicas da UNIFAP Digital e do TRE/AP, para o planejamento, avaliação e aprimoramento das ações cooperadas, bem como para o intercâmbio de experiências e metodologias inovadoras na gestão pública sustentável;

V – Possibilidade de doação, pelo TRE/AP, de equipamentos de informática descontinuados ou fora de uso, desde que não contenham dados sigilosos ou restrições legais, para análise técnica, triagem e eventual reaproveitamento educacional e/ou social pelo Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC) do Programa UNIFAP Digital – Projeto Recicla, observados os critérios de integridade, viabilidade técnica e finalidade pública;

VI – Desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa, extensão e inovação, com vistas ao fortalecimento das políticas institucionais de sustentabilidade, ao uso ético e eficiente dos recursos públicos, e à inserção de práticas circulares nos processos de trabalho dos órgãos envolvidos.

VII- Colaboração, sempre que possível, em iniciativas de educação ambiental voltadas à difusão dos princípios da economia circular, tanto no âmbito interno dos órgãos quanto junto à sociedade.

Parágrafo único. As ações decorrentes deste Termo serão previamente planejadas e acordadas entre as partes, podendo ser formalizadas por planos de trabalho, cronogramas específicos e relatórios técnicos, conforme a natureza e complexidade de cada atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Compete à UNIFAP, por meio do Programa UNIFAP Digital:

I – Coordenar tecnicamente as ações educativas, de extensão e reaproveitamento tecnológico previstas neste Termo;

II – Avaliar a viabilidade técnica dos equipamentos de informática eventualmente destinados pelo TRE/AP ao CRC, observando critérios operacionais e de segurança definidos internamente;

III – Produzir materiais educativos, conforme análise de viabilidade, e coordenar sua distribuição, de acordo com o cronograma pactuado;

IV – Disponibilizar, conforme viabilidade, espaços físicos, corpo técnico e estrutura institucional para as atividades conjuntas;

V – Designar gestor institucional para o acompanhamento deste Termo;

VI – Elaborar relatórios de resultados das ações sempre que solicitado pelas partes.

2.2. Compete ao TRE/AP:

I – Apoiar a mobilização institucional de seus servidores para participação nas ações previstas neste instrumento;

II – Participar da construção dos conteúdos informativos e educativos, bem como da divulgação interna das atividades;

III – Apoiar a realização do “Dia D da Sustentabilidade” com mobilização de pessoal e apoio logístico;

IV – Encaminhar equipamentos de informática considerados inservíveis para avaliação técnica da UNIFAP Digital, mediante termo de cessão ou instrumento compatível, conforme regulamentação aplicável;

V – Designar servidor responsável como gestor institucional deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E BENS

As ações poderão ser desenvolvidas em espaços físicos disponibilizados por qualquer das partes, desde que observadas as normas internas de uso, segurança e responsabilidade, bem como mediante autorização expressa e dentro da capacidade de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação formal e expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Termo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante concordância mútua.

5.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por denúncia unilateral, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. A inexecução de cláusulas por qualquer das partes poderá ensejar a rescisão imediata, desde que justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Em todas as ações, documentos, materiais e eventos decorrentes deste Termo de Cooperação, deverá ser garantida a adequada e equitativa visibilidade institucional do Programa UNIFAP Digital/Projeto Recicla e do TRE/AP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amapá – para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo, após esgotadas as tentativas de conciliação administrativa entre as partes e, preferencialmente, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF), vinculada à Advocacia-Geral da União.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
Prof. Dr. Júlio César Sá de Oliveira
Reitor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ – TRE/AP
Desembargador Carmo Antônio de Souza
Presidente

Macapá - AP, 03 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente**, em 04/09/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Sa de Oliveira, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002067** e o código CRC **4BCF5324**.